



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 13/2021 – Secretaria de Saúde

REQUERENTE: Coordenadoria de Licitações e Contratos.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as competências do Controle Interno na Administração Pública Municipal, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tratam os autos de Dispensa de Licitação nº 13/2021, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectados gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Carmópolis e incineração de medicamentos vencidos**, conforme o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

É sabido que a CF de 1998, em seu artigo 175 condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37.

Diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendemos que a referida Dispensa de Licitação se encontra revestida das formalidades legais necessárias para o prosseguimento e conclusão. Verificou-se, ainda, que os preços cotados estão dentro do praticado no mercado (orçamentos constantes nos autos), sendo a melhor proposta para a aquisição dos serviços, a apresentada pela empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.- inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57**, no valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

global de **R\$ 17.599,80 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Já no tocante aos aspectos orçamentários, observou-se a existência de Dotação Orçamentária para a referida contratação, conforme declaração devidamente assinada e acostada ao processo.

Portanto, considerando que o processo está em conformidade com a legislação vigente e encontra-se APTO a gerar despesas para a municipalidade, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.

Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 28 de maio de 2021.

Danielle

DANIELLE MELO CORREIA SILVA
Secretária Municipal de Controle Interno